

8.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa avaliar analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional e, Experiência profissional.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{IHA + IFP + 2EP}{4}$$

Sendo:

HA — Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações mínimas exigidas — 12 valores
Habilitações superiores — 14 valores

FP — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional detidas pelos trabalhadores relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho:

Sem formação profissional — 0 valores
Até 6 horas de formação — 8 valores
6 a 12 horas de formação — 10 valores
12 a 18 horas de formação — 12 valores
18 a 30 horas de formação — 14 valores
30 a 90 horas de formação — 16 valores
90 a 120 horas de formação — 18 valores
+ de 120 horas de formação — 20 valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada acção formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

Um dia = 6 horas
Uma semana = 30 horas
Um mês = 120 horas

EP — Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência — 0 valores
Com experiência até 6 meses — 8 valores
Com experiência até 1 ano — 10 valores
Superior a 1 ano e até 2 anos — 12 valores
De 2 a 4 anos — 14 valores
De 4 a 6 anos — 16 valores
De 6 a 8 anos — 18 valores
Superior a 8 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à profissão e, ou, actividade integrada na categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

8.2 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

8.3 — A ponderação para a valoração final da Avaliação Curricular é de 70% e para a Entrevista Profissional de Selecção é de 30%, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — A classificação final dos candidatos (CF), que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$COFC = (AC \times 70\%) + (EP \times 30\%)$$

Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — Motivos de exclusão: são excluídos os candidatos que obtenham em cada método de selecção uma valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de selecção para o qual tenham sido regularmente convocados, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.6 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da Câmara Municipal de Setúbal e disponibilizada na sua página electrónica.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Constituição do júri:

Presidente: Elsa Cristina Morais Lopes, Directora do Departamento de Ambiente e Actividades Económicas;

Vogais efectivos: Susana Antonieta Branco dos Santos, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Competências do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Filipa Tavares Fernandes, Técnico Superior (Engenheiro do Ambiente);

Vogais suplentes: António Manuel Gomes Pinto, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos;

Vânia Marisa Sampaio Loureiro Araújo Faúlha, Técnico Superior (Recursos Humanos).

11. — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página Electrónica do Município de Setúbal e em Jornal de Expansão Nacional por extracto (artigo 19.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Setúbal, 6 de Setembro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

303703444

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 19437/2010

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meus despachos datados de 17, 18, 20 e 31 de Agosto de 2010, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01 de Setembro de dois mil e dez, com os seguintes trabalhadores:

Carla Filipa Martins da Silva Bentes, para o exercício de funções de Assistente Técnico — área de actividade Assistente Administrativo, a posicionar na 1.ª posição nível 5, com a remuneração base de 683,13€ da tabela remuneratória única;

Maria Francisca Arcaño Silva, para o exercício de funções de Assistente Técnico — área de actividade Assistente Administrativo, a posicionar na 1.ª posição nível 5, com a remuneração base de 683,13€ da tabela remuneratória única;

Maria Manuel Martins Vieira Rita, para o exercício de funções de Assistente Técnico — área de actividade Coordenador Técnico, a posicionar na 2.ª posição nível 17, com a remuneração base de 1.304,46€ da tabela remuneratória única;

Mirene Gisela Leal, para o exercício de funções de Técnico Superior — área de actividade Gestão, a posicionar na 2.ª posição nível 15, com a remuneração base de 1.201,48€ da tabela remuneratória única.

Isabel Maria dos Santos Alfarrobeiras Cabrita, para o exercício de funções de Técnico Superior — área de actividade Gestão de Recursos Humanos, a posicionar na 3.ª posição nível 19, com a remuneração base de 1.407,45€ da tabela remuneratória única.

Paços do Município de Silves, 02 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

303704943